

**Memorando** 8.716/2025Marcadores: **PGM** | x

Responder apenas via 1Doc

Gabriela M. **SPDS-PARC**

Para

SADM-DG-LEG - Le...

CC

GP-DEX-DGP - Diretoria de Gabinete Prefeito

6 setores envolvidos

SPDS-PARC**SADM-DG-LEG****GP-DEX-DGP****PG****PG - Procurador Geral****SADM-DG-LEG - Legislação****GPGM-COJ-COJCL****PG-SP**

30/04/2025 17:23

Parecer:Emenda Impositiva de nº 0024/2024

Prezados(as),

Diante da fundamentação legal que respalda as Emendas Impositivas, as quais estão estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), e considerando que a entidade beneficiária está expressamente indicada no Projeto de Lei Ordinária (E) nº 060/2024, Emenda Impositiva de nº 0024/2024, conforme o Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto à apreciação a documentação pertinente à CEDEDICA, inscrita no CNPJ 09.012.736./0001-54, notificada pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social para os devidos trâmites legais.

Informo ainda que foi solicitado justificativa e mais dois orçamentos devido ao custo da formação ofertada pela ONG, ambos anexo.

Solicito:

1. **Emissão de Parecer Jurídico** pela Procuradoria-Geral do Município;
2. **Disponibilização do Extrato da Justificativa** pelo Gabinete do Prefeito;
3. **Emissão da Certidão de Impugnação** pelo Gabinete do Prefeito;
4. **Elaboração do Termo de Fomento** pelo Setor de Legislação.

Informo que a documentação física será entregue para assinatura do Excelentíssimo Senhor Prefeito e posterior disponibilização ao Setor de Legislação.

Atenciosamente,

Gabriela Toledo Marçal*Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS**Portaria nº 3129/2024*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

30/04/2025 17:23:38

Gabriela Toledo Marçal SPDS-PARC assinou digitalmente **Memorando 8.716/2025** com o certificado **GABRIELA TOLEDO MARÇAL** CPF **031.XXX.XXX-60** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 1- 8.716/2025

05/05/2025 08:07
(Encaminhado)

Samuel S. PG

GPGM-COJ-COJCL -...

CC

—
Samuel Souza
Assessor Jurídico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 8.716/2025

05/05/2025 08:17
(Respondido)

Samuel S.

GPGM-COJ-COJCL

Envolvidos internos acompanhando
CC

Prezada,
Informo que a emissão de Parecer Jurídico somente será realizada mediante o envio da documentação completa, devidamente anexada à solicitação, em formato digital.

—
Samuel Souza
Assessor Jurídico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/05/2025 08:17:09 Samuel Souza dos Santos GPGM-COJ-COJCL solicitou a assinatura de **Daniel Biacchi Rosso** em Despacho 2- 8.716/2025 . Pendente

05/05/2025 08:17:15 Samuel Souza dos Santos GPGM-COJ-COJCL **arquivou.**

05/05/2025 13:49:24 Marcelle Dos Santos Cezar SADM-DG-LEG **arquivou.**

07/05/2025 10:47:27 Marcelle Dos Santos Cezar SADM-DG-LEG reabriu para resolução.

7 Despachos não lidos

Despacho 3- 8.716/2025

07/05/2025 10:48
(Respondido)

Marcelle C.

Prezada,
acuso o recebimento da documentação física, permanecemos aguardando a documentação digitalizada, conforme despacho do assessor jurídico, para darmos sequência a tramitação da



SADM-DG-LEG

SPDS-PARC - Gest...

A/C Gabriela M.
CC

parceria.
Atenciosamente.

—
Marcelle dos Santos Cezar

Seção de Legislação - Secretaria de Administração
(55) 3120-1007

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/05/2025 11:04:46 Samuel Souza dos Santos **GPGM-COJ-COJCL** arquivou.

08/05/2025 08:55:50 Marcelle Dos Santos Cezar **SADM-DG-LEG** arquivou.

**Despacho 4-
8.716/2025**

11/06/2025 14:35
(Respondido)

Gabriela M.

SPDS-PARC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue a documentação digitalizada.

—
Gabriela Toledo Marçal

Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -
Portaria nº 3129/2024

- [Cededica.pdf](#) (33,23 MB) 3 downloads
- [certidao_09012736000154.pdf](#) (84,08 KB) 2 downloads
- [Certidao_09012736000154_2_.pdf](#) (76,27 KB) 2 downloads
- [certidao_10_.pdf](#) (89,78 KB) 2 downloads
- [Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf](#) (103,23 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/06/2025 14:44:02 Marcelle Dos Santos Cezar **SADM-DG-LEG** arquivou.

**Despacho 5-
8.716/2025**

16/06/2025 17:00
(Respondido)

Gabriela M.

SPDS-PARC

SADM-DG-LEG - Le...

CC

Certidão Municipal atualizada.

—
Gabriela Toledo Marçal

Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -
Portaria nº 3129/2024

- [Digitalizado_20250616_1529.pdf](#) (275,45 KB) 2 downloads



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
8.716/2025**17/06/2025 09:03
(Encaminhado)

Marcelle C.

SADM-DG-LEG

GPGM-COJ-COJCL -...

CC

Para análise.

—
Marcelle dos Santos Cezar*Seção de Legislação - Secretaria de Administração**E-mail: legislacao@alegrete.rs.gov.br**Telefone: (55) 3120-1007*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/06/2025 09:03:26 Marcelle Dos Santos Cezar SADM-DG-LEG arquivou.

**Despacho 7-
8.716/2025**17/06/2025 10:20
(Respondido)

Samuel S.

GPGM-COJ-COJCL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezada

A anteceder a análise pormenorizada, é necessário que a EMENDA também seja anexada aos documentos da Pareceria, assim como os demais documentos que acharem necessários para o devido embasamento do Parecer Jurídico.

—
Samuel Souza

Assessor Jurídico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/06/2025 10:20:45 Samuel Souza dos Santos GPGM-COJ-COJCL solicitou a assinatura de Daniel **Biacchi Rosso** em Despacho 7- 8.716/2025 . Assinado

17/06/2025 10:20:48 Samuel Souza dos Santos GPGM-COJ-COJCL arquivou.

**Despacho 8-
8.716/2025**17/06/2025 11:07
(Encaminhado)

Marcelle C.

SADM-DG-LEG

SPDS-PARC - Gest...

A/C Gabriela M.
CC—
Marcelle dos Santos Cezar*Seção de Legislação - Secretaria de Administração**E-mail: legislacao@alegrete.rs.gov.br**Telefone: (55) 3120-1007*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/06/2025 11:08:02 Marcelle Dos Santos Cezar **SADM-DG-LEG** arquivou.

Despacho 9-8.716/2025

17/06/2025 11:09

(Respondido)

Gabriela M.

SPDS-PARC

Envolvidos internos acompanhando CC

— **Gabriela Toledo Marçal**

Orçamento e Gestora De Parceria do SUAS -

Portaria nº 3129/2024

[N_0024_2024_EMENDA_IMPOSITIVA_INDIVIDUAL.pdf](#) 3 downloads (91,59 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/06/2025 11:10:57 Marcelle Dos Santos Cezar **SADM-DG-LEG** arquivou.

18/06/2025 12:27:09 Daniel Biacchi Rosso **GPGM-COJ-COJCL** assinou digitalmente **Memorando 7-8.716/2025** com o certificado **DANIEL BIACCHI ROSSO** CPF **005.XXX.XXX-20** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 10-8.716/2025

23/06/2025 10:58

(Respondido)

Samuel S.

GPGM-COJ-COJCL

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezada
Encaminho o Parecer Jurídico em anexo.

— **Samuel Souza**

Assessor Jurídico

[58_PARECER_PARCERIA_R_20_053_00_CEDEDICA.pdf](#) 1 download (78,59 KB)

Quem já visualizou? 1 pessoa

23/06/2025 10:58:15 Samuel Souza dos Santos **GPGM-COJ-COJCL** solicitou a assinatura de **Daniel Biacchi Rosso** em Despacho 10- 8.716/2025 . **Pendente**

23/06/2025 10:58:52 Samuel Souza dos Santos **GPGM-COJ-COJCL** solicitou a assinatura de **PAULO RODRIGUES DE FREITAS FARACO** em Despacho 10- 8.716/2025 . **Pendente**

23/06/2025 10:59:06 Samuel Souza dos Santos **GPGM-COJ-COJCL** arquivou.



Prefeitura de Alegrete - Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 Bairro Medianeira | 97543-390 | Alegrete/RS

Impresso em 23/06/2025 12:00:04 por Camila Arebalo Paiva - Chefe da Seção de Legislação/Agente Administrativo (matrícula 9835)



Este documento contém assinatura digital, realizada por **GABRIELA TOLEDO MARÇAL** CPF **031.XXX.XXX-60**, **DANIEL BIACCHI ROSSO** CPF



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDEDICA
Rua: Mario Saboia Bandeira de Melo 299, Promorar - CEP: 97546-400

CNPJ: 09.012.736/0001-54

Projetoscededica2021@gmail.com

Alegrete/RS



ANEXO II PLANO DE
TRABALHO

Organização Centro de Defesa da Criança e do Adolescente CEDEDICA – ALEGRETE			CNPJ: 09.012.736./0001-54
Endereço: Mario Sabóia Bandeira de Mello, 299 – Bairro: Promorar.			
Cidade: Alegrete	Estado: RS	C.E.P.: 97.546-600	DDD/Telefone: (55) 9.99896889
E-mail: <u>projetoscededica2021@gmail.com</u>			
Banco BANRISUL	Agência: 0110	Conta Corrente: 06127747.06	Praça de Pagamento: Alegrete
Nome do Responsável: Vilma Pimentel Siqueira			C.P.F.: 482,056,210-04
Nº DOCUMNT0 48205621004			Cargo / Função: Presidente
Endereço: Rua Venancio Aires 292 – Bairro Centro		Cidade: Alegrete	Estado: RS
C.E.P.: 97.401.500			DDD/Telefone: 55-9.99896889
E-mail: <u>vilmaalegrete@gmail.com</u> <u>cededicaalegrete07@yahoo.com</u>			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:

Cozinha Solidária “ Mão na Massa”

PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO

ARR

TÉRMINO

240 DIAS

PÚBLICO ALVO:

Famílias vivenciando vulnerabilidade social e econômica que participam de projetos no CEDEDICA, ou que vivam no território ou no entorno do mesmo preferencialmente adolescentes oriundo de famílias que passaram por situações de violência doméstica.

OBJETO DE PARCERIA:

Execução do projeto **Cozinha Solidária “ Mão na Massa”** através de oficinas desenvolvidas na sede do CEDEDICA.

Recebido
09/05/25
BRSI



DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

O CEDEDICA baseado na sua experiência de 12(onze) anos no atendimento e acompanhamento dos (as) adolescentes em conflito com a lei, na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA, o qual nesse tempo ofereceu amparo psicológico e pedagógico, entre outros, vem em resposta a tais necessidades trazer nova proposta de inclusão com atendimento prioritário em oficinas de geração de renda e fortalecimento de vínculos, buscando sempre adaptar-se as resoluções e tipificações dos serviços ofertados na rede sócio assistencial com a ampliação dos programas visando atingirem os familiares dos (as) adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A atuação do projeto “cozinha solidaria “MAO NA MASSA”” tem como foco a Inclusão Social, a qual se fará através da aprendizagem cursos de reaproveitamento de alimentos, propiciando a diminuição da vulnerabilidade social..

Para tanto, a formação “na área De manuseio de alimentos “ é de extrema importância para que os alunos aprendam sobre qualidade de vida convivência social e comunitária.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Projeto de implantação da cozinha solidaria fortalecendo o projeto “mao na massa” para jovens e famílias atendidas“ no Centro de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CEDEDICA)”,e vem com uma resposta de preferencialmente realizar um trabalho social , voltado aos (as) familiares dos adolescentes em situação de empobrecimento e abandono,violencia domestica.

O diagnóstico da demanda das (os) adolescentes que integram o Projeto será realizado, por meio divulgação nos serviços socio assistenciais s e cadastramento das mesmas.

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

O Projeto tem como finalidade assegurar ações de convivencia social com os diversos setores parceiros na área de fortalecimento de vinculos social e comunitarios.

3.2 – ESPECIFICOS

- 1) aquisição de equipamentos para cozinha;
- 2) oferecer a comunidade ofcinas de reaproveitamento de alimentos.
- 3) fortalecer os vinculos comunitários através de ações integradas coma rede básica socioassistencial.

4 - METODOLOGIA

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Por meio de OFICINAS DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS- 32 horas Semanais, em turnos conforme a disponibilidade dos inscitos.



5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA
- b) OFICINAS DE REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS- 32 horas
- c) O DIAGNÓSTICO DA DEMANDA DAS (OS) ADOLESCENTES QUE INTEGRAM O PROJETO SERÁ REALIZADO, POR MEIO DIVULGAÇÃO NOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS S E CADASTRAMENTO DAS MESMAS.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Fortalecimento das relações interpessoais e comunitárias.
Disseminação de conhecimento sobre alimentação sustentável;

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Categoria 1-QUANTITATIVA Forma de aferição Frequência Relatórios mensais Registro fotográfico
Descrição Controle de presença Registro das atividades e evolução dos trabalhos QUANTITATIVA
Pesquisa desatisfação Acompanhamentos individuais Registro das ações Questionário de satisfação 3-
FINANCEIRA Prestação conta Relatório financeiro.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Planejamento	Planejamento integrado a rede publica socioassistencial- CRAS de diagnóstico e interessados	01	01	ARR	60 dias
01	Aquisição de Equipamentos Domésticos Duráveis	- Fogão Industrial - Geladeira 260 L - Forno Industrial - Ar Condicionado - Máquina de Algodão Doce - Pipoqueira - Batedeira Planetária - Liquidificador - Bebedouro Industrial Inox 50L (1 torneira / 1 jato) - Freezer Horizontal Duas Tampas 534L - Forno Smart Venâncio - Turbo Convector (4 Esteiras, Inox, 220V)	01	01	ARR	120 dias
02	Oficinas Socioeducativas	Oficina de reaproveitamento de alimentos	01	01	ARR 120 dias	240 dias

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 20.053,00		R\$ 20.053,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.053,00		R\$ 20.053,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 20.053,00		R\$ 20.053,00



CONCEDENTE		
TOTAL GERAL	R\$ 20.053,00	R\$ 20.053,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 20.053,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	-----
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-----
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-----
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-----
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.053,00
TOTAL	R\$ 20.053,00



10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, declaro, para fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

15 de maio de 2025

Alegrete (RS) de de


Nome do Presidente

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado () Reprovado

Data: 15/09/25 Assinatura: _____


Daniela Domingues
Secretária de Promoção e
Desenvolvimento Social

Portaria 614/2025 - Matrícula 129437

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

– Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) ()

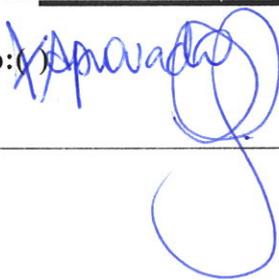
Aprovado Reprovado

Data: 15/05/25 Assinatura: _____


Gabriela Toledo Marcal
Gestora de Parcerias do SUAS
Portaria 3120/2024

– Chefe do Poder Executivo: ()

Aprovado Reprovado





ORÇAMENTO EM ANEXO

Nº	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Fogão Industrial	01	1.314,08	1.314,08
2	Geladeira 260 L	01	2.008,40	2.008,80
3	Forno Industrial	01	2.199,00	2.199,00
4	Ar Condicionado	01	3.409,00	3.409,00
5	Máquina de Algodão Doce	01	968,00	968,00
6	Pipoqueira	01	1.439,00	1.439,00
7	Batedeira Planetária	01	349,00	349,00
8	Liquidificador	01	352,90	352,90
9	Bebedouro Industrial Inox 50L (1 torneira / 1 jato)	01	2.063,72	2.063,72
10	Freezer Horizontal Duas Tampas 534L	01	3.439,90	3.439,90
11	Forno Smart Venâncio Turbo Convector (4 Esteiras, Inox, 220V)	01	1.510,00	1.510,00
	TOTAL GERAL			20.053,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.012.736/0001-54
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.382,55	R\$ 2.519,25
CIRCULANTE		R\$ 1.484,55	R\$ 621,25
DISPONÍVEL		R\$ 1.483,96	R\$ 620,66
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.481,00	R\$ 617,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2,96	R\$ 2,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,59	R\$ 0,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS		R\$ 0,59	R\$ 0,59
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
PASSIVO		R\$ 3.382,55	R\$ 2.519,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.382,55	R\$ 2.519,25
SUPERAVITI OU DÉFICITI ACUMULADOS		R\$ 3.382,55	R\$ 2.519,25
SUPERAVITI OU DÉFICITI ACUMULADOS		R\$ 3.827,26	R\$ 3.382,55
(-) SUPERAVITI OU DÉFICITI DO EXERCÍCIO		R\$ (444,71)	R\$ (863,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.6A.42.1C.A7.D5.47.FE.6D.B1.29.A4.C2.BC.8C.96.62.69.61.52-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 09.012.736/0001-54
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.519,25	R\$ 36.492,48
CIRCULANTE		R\$ 621,25	R\$ 22.610,00
DISPONÍVEL		R\$ 620,66	R\$ 22.609,41
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 617,70	R\$ 115,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2,96	R\$ 22.493,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,59	R\$ 0,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS		R\$ 0,59	R\$ 0,59
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.898,00	R\$ 13.882,48
IMOBILIZADO		R\$ 1.898,00	R\$ 13.882,48
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.898,00	R\$ 13.882,48
PASSIVO		R\$ 2.519,25	R\$ 36.492,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.519,25	R\$ 36.492,48
SUPERAVITI OU DÉFICITI ACUMULADOS		R\$ 2.519,25	R\$ 36.492,48
SUPERAVITI OU DÉFICITI ACUMULADOS		R\$ 3.382,55	R\$ 2.519,25
(-) SUPERAVITI OU DÉFICITI DO EXERCÍCIO		R\$ (863,30)	R\$ 33.973,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.10.A3.A7.EA.D8.C3.24.78.69.40.29.48.00.C2.C3.AB.82.BF.44-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DILSON ROBERTO LOPES PINHEIRO
REGISTRO.....	: RS-050804/O-0
CATEGORIA.....	: TECNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.178.800-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 10/03/2025 as 09:39:22.

Válido até: 08/06/2025.

Código de Controle: 710034.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA
Rua: Mario Sabola Bandeira de Melo 299 – Promorar – CEP: 97546-400
Alegrete-RS - CNPJ: 09.012.7360001-54 E-mail: Projetoscededica2021@gmail.com

ANEXO

VII

DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Eu, **Vilma Pimentel Siqueira**, presidente do centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, CPF 482.056.210-04, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Dilson Roberto Lopes Pinheiro, CPF 424.178.800-91, CRC nº 1- RS050804/O-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 07 de Abril de 2025.
Documento assinado digitalmente
VILMA PIMENTEL SIQUEIRA
Data: 08/04/2025 09:40:41-0300
verifique em <https://validar.ifi.gov.br>

Vilma Pimentel Siqueira
Presidente CEDEDICA

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA, presidente/diretor/provedor do (a) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA, CPF 482.056.210-04 declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: BANRISUL
Endereço: RUA GASPAR MARTINS n° 18
Município: ALEGRETE
Telefone: (55)34219400
Agência n°: 0110
Conta n°: 06.127747.0-6

Alegrete, RS 07 de março de 2025.

 Documento assinado digitalmente
VILMA PIMENTEL SIQUEIRA
Data: 07/03/2025 22:34:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA

CPF 482.056.210-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.012.736/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2007
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEDEDICA-ALEGRETE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIO SABOIA BANDEIRA MELLO	NÚMERO 299	COMPLEMENTO *****
CEP 97.546-400	BAIRRO/DISTRITO PROMORAR	MUNICÍPIO ALEGRETE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEDEDICAALLEGRETE07@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (55) 9989-6889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2025 às 10:55:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Alegrete, 07/03/2025.

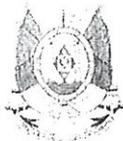
Senhor (a):

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA, presidente/diretor/provedor, CPF 482.056.210-04, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDICA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VILMA PIMENTEL SIQUEIRA
Data: 07/03/2025 22:27:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA
CPF 482.056.210-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

CNPJ base: **09.012.736/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSifFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34798950**
Autenticação: **45152308**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 2375

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 105874
CENTRO DE DEF DOS DIR DA CRI E DO ADOL
CNPJ/CPF....: 09.012.736/0001-54
Endereço....: MARIO SABOIA BANDEIRA MELLO 299 -
97546400 PROMORAR Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 05 de Março de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>
No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS
Ano Certidão.....: 2025
Número Certidão.....: 2375
Nr° de Autenticidade: 834203328834203





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.012.736/0001-54

Certidão n°: 12927251/2025

Expedição: 05/03/2025, às 10:18:06

Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.012.736/0001-54, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.012.736/0001-54
Razão Social: CENTRO DE DEFESA DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Endereço: R VASCO ALVES 125 FUNDOS / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97542-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042101041660497503

Informação obtida em 07/05/2025 13:24:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 09.012.736/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:24 do dia 26/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2025.

Código de controle da certidão: **C506.6127.A992.5F96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA - Alegrete
Rua: Mário Sabóia Bandeira de Mello 299 – Promorar – CEP: 97546-400
Alegrete-RS - CNPJ: 09.012.7360001-54
E-mail: cededicaalegrete07@yahoo.com.br



CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

NOME FANTASIA: CEDEDICA – Alegrete

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADES e DURAÇÃO.

Art. 1 – CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que funcionará com o nome fantasia de “**CEDEDICA – Alegrete**, associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, constituída em 07/08/2007, com Estatuto Social original registrado sob nº 630 Livro A”. – nº 78 de Pessoa Jurídica, da Comarca Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de agosto de 2007, reconstituído sob o nº 973, Livro a nº 085 de Pessoa Jurídica, da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, em 14 de outubro de 2010; declarado de Utilidade Pública Municipal pela LEI Nº4.604, de 11/11/2010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 09.012.736/0001-54, com sede e foro jurídico na cidade de Alegrete, situada à Rua Mario Sabóia Bandeira de Mello, 299 – Estado do Rio Grande do Sul; rege-se pelo presente **ESTATUTO SOCIAL** e tem:

I – área de ação circunscrita, para efeito de admissão de associados à região da abrangência do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul e outras que poderão ser agregadas;

II – duração indeterminada;

III – exercício social de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ **ÚNICO** – para fins de referência neste Estatuto, o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** será chamado apenas de “**CEDEDICA**”.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO SOCIAL, PRINCÍPIOS e POLÍTICA

Art. 2 – O CEDEDICA – Alegrete, reunindo os integrantes das mais diversas profissões e empresas comerciais e industriais com base na colaboração recíproca em favor da criança e do adolescente, tem por objetivo:

I – a Execução das Medidas Socioeducativas aplicada ao adolescente em conflito com a lei, por meio de oferta com oficinas pré-profissionalizantes, como também atendimento técnico social, cuja perspectiva é fortalecer vínculos;

II – o respeito ao Artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece que é dever da sociedade, do Estado e da família assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

III – eleger as crianças, os adolescentes e seus familiares, especialmente aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade, no aspecto social e econômico, como segmento prioritário de sua ação;

IV – fazer respeitar os direitos assegurados à criança e ao adolescente referentes a:

a) ensino obrigatório;

b) atendimento educacional especializado aos que tenham alguma deficiência;

c) atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade;

d) ensino noturno regular adequado às condições do educando;

e) programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando de ensino fundamental;

f) serviço de assistência social visando proteção à família, à maternidade, à criança e aos adolescentes, bem como amparo a infância e à adolescência, que dele necessite;

g) acesso às ações e serviços de saúde, tudo conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13.07.1990.

§1º - Na consecução do objetivo social, o CEDEDICA – Alegrete deverá, na medida de suas forças:

V – desenvolver estudos, pesquisas, projetos e atividades voltadas à criança e ao adolescente, bem como sua família e à comunidade;

VI – criar, elaborar e manter projetos e programas em benefício da criança e do adolescente;

VII – coletar, organizar e armazenar dados e informações referentes ao segmento criança, adolescente e família de modo a facilitar informações que auxiliem a implementação de ações; entretanto, essas informações só serão



disponibilizadas quando solicitadas pelos órgãos governamentais, de acordo com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

XIII – representar a criança e o adolescente buscando, quando esgotadas as demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações cíveis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos, nos termos previstos na Lei 8.069, de 13.07.1990;

IX – prestar serviços de assessoria social, oficinas culturais e esportivas, palestras, seminários, capacitação profissional e cursos pré-profissionalizantes;

X – instituir regras para o Regimento Interno;

XI – Prestar assessoria no que refere-se à política da criança e adolescente, ao município da sede ou fora dele;

XII – efetuar parcerias com entidades com ou sem fins lucrativos; e

XIII – efetuar com instituições financeiras, todas as operações de crédito e financiamentos permitidas na legislação.

§ 2º 1º - Para implantação dos planos de assistência a terceiros, o CEDEDICA – Alegrete poderá firmar nome dos associados e com sua mandatária, contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 3º 2º - Poderá também, em nome dos seus associados, assinar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, instituindo planos de assistência individual e familiar para que venham beneficiar seu público alvo.

Art. 3 – O CEDEDICA operará sem fins lucrativos e a aplicação das receitas, rendas ou eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 4 – O CEDEDICA – Alegrete poderá associar-se, em regime de parceria ou convênios a outras entidades, governamentais ou não, operando com elas, seus associados e suas singulares.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 5 – São as seguintes as categorias de sócios:

I – Fundadores: aqueles que participaram das assembleias de constituição do CEDEDICA – Alegrete, realizadas nos dias: 07 e 14 de agosto de 2007;

II – Voluntários: aqueles que prestam serviços ao CEDEDICA – Alegrete esporadicamente, quando solicitado, sem ajuda de custo mensal, mas com



direito ao reembolso, quando a serviço, das despesas de locomoção, hospedagem e alimentação;

III – Operacionais: aqueles que prestam serviços administrativos e técnicos ao CEDEDICA – Alegrete, com direito a ajuda de custo mensal, além do exposto no item anterior no que se refere a reembolso; e

IV – Colaboradores: aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com doações monetárias ao CEDEDICA – Alegrete, em regime de parceria.

§ ÚNICO: Os sócios Fundadores poderão participar das outras categorias sociais, sem perda de seu título.

§ 1º - Os sócios Fundadores poderão participar das outras categorias sociais, sem perda de seu título.

§ 2º - Poderão associar-se ao CEDEDICA – Alegrete pessoas físicas e jurídicas que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem e acatem este estatuto social e adiram aos propósitos sociais.

Art. 6 – Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá solicitar a respectiva matrícula, juntando:

I – ficha-proposta em impresso, fornecido pelo CEDEDICA – Alegrete, devidamente preenchida e assinada pelo proponente ou por um representante autorizado, no caso de pessoa jurídica, à sociedade;

II – cópia reprográfica da célula de Identidade, do CPF e/ou CGC, no caso de pessoa jurídica; e

III – outros documentos que forem julgados necessários.

Art. 7 – Ao preencher a ficha-proposta, o interessado a filiar-se ao CEDEDICA – Alegrete deverá estar ciente que:

I – não poderá exercer nenhuma atividade que colida com os interesses e objetivos do CEDEDICA – Alegrete ou de seus colegas associados, no âmbito da sociedade e fora dele; e

II – deverá participar de todos os seminários, dentro de suas possibilidades, que objetivem fomentar a filosofia, a sistemática administrativa e operacional do CEDEDICA – Alegrete.

Art. 8 – Os pedidos de associação serão decididos pela Diretoria, na primeira reunião seguinte à apresentação da proposta.

Art. 9 – Aprovado o pedido de associação, a admissão se completa com a comunicação escrita e assinada pelo Presidente, ao proponente.





Art. 10 – O número de associados é ilimitado.

Art. 11 – São direitos dos associados:

I – participar das atividades que constituam objeto social do CEDEDICA – Alegrete, observadas as disposições deste Estatuto;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no artigo 35 e 34 deste estatuto;

III – propor a Diretoria ou às Assembleias Gerais, as medidas que julgar de interesse social;

IV – solicitar informações à Diretoria ou ao Conselho Fiscal, sobre todos os assuntos sociais;

V – votar e ser votado para membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, salvo se detiver o título de Sócio, Voluntário ou Operacional; e

VI – afastar-se da sociedade quando lhe convier.

§ ÚNICO – O associado que tiver sido admitido depois de convocada reunião da assembleia geral, não poderá nela votar nas deliberações dos itens da ordem do dia, nem ser candidato a cargos que nela devam ser preenchidos por eleição, mas terá direito à voz sobre todos os itens da ordem do dia, não sendo sua presença computada para fins de quórum.

Art. 12 – São deveres dos associados:

I – zelar pelo patrimônio moral e material do CEDEDICA – Alegrete;

II – cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações dos órgãos sociais;

III – abster-se de práticas lesivas aos interesses do CEDEDICA – Alegrete;

IV – praticar os atos indispensáveis à consecução dos serviços e planos do objeto social do CEDEDICA – Alegrete;

VI – comunicar, sempre por escrito, toda e qualquer alteração no seu cadastro individual na sociedade;

VII – prestar ao CEDEDICA – Alegrete, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados; e

VIII – participar, quando convocado, de todas as reuniões dos órgãos sociais do CEDEDICA – Alegrete.

Art. 13 – O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo CEDEDICA – Alegrete.

A B



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA - Alegrete
Rua: Mário Sabóia Bandeira de Mello 299 – Promorar – CEP: 97546-400
Alegrete-RS - CNPJ: 09.012.7360001-54
E-mail: cededicaalegrete07@yahoo.com.br



Art. 14 – O afastamento do associado dar-se à exclusivamente a seu pedido.

Art. 15 – O associado será excluído do CEDEDICA – Alegrete:

I – por morte da pessoa física;

II – por incapacidade civil não suprida;

III – por deixar de atender aos requisitos para permanência no CEDEDICA – Alegrete; e

IV – por má conduta, falta de ética, agir com dolo com objetivo de denegrir a imagem da Instituição.

Art. 16 – A exclusão do associado dar-se à

I- pelo exercício de atividades prejudiciais ao patrimônio moral ou material do CEDEDICA-Alegrete ou dos demais associados; pela violação legal, estatutária ou de deliberação dos

II- órgãos sociais; pela prática de atos lesivos aos interesses do CEDEDICA – Alegrete;

III- pela omissão em ato indispensável à consecução dos serviços e planos do objeto social do CEDEDICA – Alegrete; e

IV- pela omissão na prestação ou pela insuficiência de informações, ações e esclarecimento que lhes forem solicitadas.

§ ÚNICO - A aplicação da exclusão não eximirá o excluído das responsabilidades pecuniárias eventualmente assumidas.

Art. 17- A eliminação é da competência da Diretoria e do Conselho Fiscal e será comunicada ao interessado em 30 dias (trinta) dias, contados da data da reunião da Diretoria com o Conselho Fiscal que a deliberou.

Art. 18 - Da decisão da Diretoria e do Conselho Fiscal pela eliminação, o associado poderá recorrer à Assembleia Geral, com efeito, suspensivo, em 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido notificado.

§ ÚNICO - O Presidente do CEDEDICA – Alegrete incluirá, obrigatoriamente, o recurso na ordem do dia da primeira assembleia geral que for convocada.

Art.19- Na aplicação da eliminação será garantida defesa plena ao interessado.

Art. 20 - Nos casos de afastamento ou de exclusão, o associado não terá direito de forma nenhuma, à restituição de bens doados ao CEDEDICA - Alegrete.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 21 - O Capital Social será constituído de doações, parcerias, saldos bancários, aplicações financeiras, caixa e de bens móveis e imóveis que o CEDEDICA – Alegrete vier a obter.

Art. 22 - O valor da conta de correção monetária do capital social, se houver e for permitido pela lei, apurado em balanço anual, será creditado na conta de capital do CEDEDICA - Alegrete.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 23 - São órgãos sociais:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL;
- II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
- III- A DIRETORIA EXECUTIVA;
- III – O CONSELHO FISCAL;

§ ÚNICO – Os membros componentes dos órgãos sociais não serão assalariados e nem receberão benefícios a título de Cédulas de Presenças.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão supremo do CEDEDICA - Alegrete e pode deliberar, nos limites das leis de ordem pública e deste estatuto, sobre todos os assuntos de interesse da sociedade, vinculando-se a suas deliberações todos os associados, ainda que ausentes da reunião ou dela discordantes.

§ 1º - Na hipótese de destituição de membros dos órgãos de administração ou fiscalização, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização do CEDEDICA - ALEGRETE, a ASSEMBLÉIA GERAL que decidir a destituição poderá designar na mesma reunião, administradores ou conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da reunião em que se tiver dado a designação.

§ 2º- Ocorrendo vacância em qualquer cargo de titular da diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o que foi eleito.



§ 3º Ocorrendo vacância em qualquer cargo de suplente da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no máximo em 30 (trinta) dias após a vacância para eleger o novo integrante.

Art. 25 - A ASSEMBLÉIA GERAL será ordinária ou extraordinária e se constituirá de associados em condições de participar.

§ ÚNICO - Não será permitida representação por meio de mandatário.

Art. 26 - A ASSEMBLÉIA GERAL será convocada pelo Presidente do CEDEDICA - ALEGRETE.

§ 1º - 40% (quarenta por cento) dos associados em condições de votar poderão requerer ao Presidente a sua convocação e, se não atendida no prazo de 30 (trinta) dias à solicitação, os convocá-la próprios.

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrer motivos graves e urgentes.

Art. 27- A ASSEMBLÉIA GERAL, em qualquer das hipóteses do artigo 26, será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e com os intervalos mínimos de uma (1/2) hora para a segunda e de mais uma (1/2) hora para a terceira.

Art. 28 - As três convocações poderão constar de edital único, desde que nele fiquem expressos os prazos de cada convocação.

Art. 29 - A ASSEMBLÉIA GERAL será convocada por edital afixado na sede do CEDEDICA e publicação em meios de comunicação de circulação local, mural da sede do qual constará:

I - denominação do CEDEDICA-ALEGRETE, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", com referência a ser ordinária ou extraordinária;

II - dia e hora da reunião em cada convocação e local da realização que, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - sequência numérica das convocações;

IV - ordem do dia, com as devidas especificações;

V - número de associados na data do edital, para efeito do quórum de instalação;

VI - assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - Na hipótese de convocação por associados o edital será assinado pelos signatários do documento que a solicitou.

A JB

§ 2º - São nulas as deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL sobre matéria não constante da ordem do dia.

Art. 30 - A ASSEMBLÉIA GERAL instalar-se-á presentes:

I - em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II - em segunda convocação, mais da metade dos associados;

III - em terceira convocação, mínimo de 10 (dez) associados.

§ ÚNICO - o número de associados presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos no Livro de Presenças às Assembleias Gerais.

Art. 31 - Não havendo quórum para a instalação da ASSEMBLÉIA GERAL convocada nos termos do artigo 27, será realizada nova série de 3 (três) convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em editais distintos.

Art. 32 - A ASSEMBLÉIA GERAL, observada a restrição do parágrafo único deste artigo, será presidida pelo Presidente do CEDEDICA, que convidará um associado para secretariá-la.

§ ÚNICO - A ASSEMBLÉIA GERAL que não for convocada pelo Presidente do CEDEDICA, será presidida por associado escolhido na ocasião, que convidará outro associado para secretariá-la.

Art. 33 - O associado que servir de secretário da ASSEMBLÉIA GERAL lavrará ata sumulada dos trabalhos, que será lida, discutida e votada ao final da reunião e, uma vez aprovada, será lançada no livro próprio, com a assinatura do secretário.

Art. 34 - A ASSEMBLEIA GERAL deliberará validamente pela maioria de votos dos associados presentes, ressalvada a hipótese do artigo 39.

Art. 35 - As votações serão a descoberto, mas a ASSEMBLÉIA GERAL poderá, pelo voto nominal da maioria dos associados presentes, optar pela votação secreta, hipótese em que serão adotadas as medidas para garantia do sigilo do voto.

Art. 36 - É vedado o direito de voto, sem prejuízo da participação nos debates, a todos os, associados que por si tenham interesse particular na deliberação a ser tomada.

Art. 37 - Na hipótese de empate em qualquer votação, o Presidente da Assembleia votará desempatando.

J

SUBSEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 38 - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará, sem prejuízo de outros assuntos e excluídos os do artigo 40, sobre os seguintes, que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas da entidade, com o parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço; e
- c) demais demonstrativos contábeis.

II - eleição, reeleição e destituição de ocupantes de cargos sociais;

III - planos de trabalho formulados pela Diretoria, para o exercício entrante; e

IV - A aprovação, quando for o caso, do valor em ajuda de custo para aos membros de representação da entidade em seminários, cursos, viagem a serviço da entidade, congresso, hospedagem, alimentação, transporte. Tais membros deverão apresentar comprovante dos gastos efetuados.

Art. 39 - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação e os de infração da lei ou do estatuto.

SUBSEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse do CEDEDICA e, privativamente, sobre as seguintes matérias:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto social;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante; e
- V - contas do liquidante.

Art. 41 - Nos casos de competência privativa do artigo 40, a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deliberará validamente pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.



§ ÚNICO - Será considerada rejeitada a proposta que não obtiver o número mínimo de votos deste artigo, ainda que consiga outro tipo de maioria em relação aos associados presentes.

§ 5º - Se a vaga for de conselheiro diretor, a substituição provisória far-se-á na forma deste estatuto, até a realização da Assembleia.

Art. 42- Compete a Diretoria, atendidas as deliberações e recomendações da Assembleia Geral, a formulação das políticas e diretrizes do CEDEDICA, o planejamento e a edição de normas para consecução do objeto social, execução das operações e serviços e controle dos resultados.

Art. 43 - No exercício de sua competência, cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

II - Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;

III - Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

IV - Contratar e fixar normas para a associação e demissão dos Sócios Operacionais;

V - Fixar normas de disciplina funcional (Regimento Interno);

VI - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os Sócios Operacionais que manipulam dinheiro ou valores;

VII - Estabelecer normas para o funcionamento do CEDEDICA;

VIII - Contratar os serviços de Auditoria, se necessários;

IX - Indicar o(s) banco(os) ou cooperativa(as) de crédito nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

X - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, o estado econômico da sociedade e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de Balancetes e Relatórios da Contabilidade;

XI - Deliberar sobre a admissão, demissão de funcionário e a exclusão ou eliminação de associados;

XII - deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;



XIII - autorizar a aquisição de bens móveis;

XIV - autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis;

XV - autorizar a assunção de obrigações superiores a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país;

§ 1º - A diretoria poderá autorizar a contratação, sempre que julgar conveniente, do assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Instrução.

Art. 44 - A Diretoria poderá criar, ainda, Comitês Especiais, transitórios ou não, observadas as regras estabelecidas neste estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

Art. 45 - Os integrantes da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome do CEDEDICA-Alegrete, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem culposamente.

SUBSEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46 - Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para cumprimento dos objetivos do CEDEDICA.

§ **ÚNICO** - A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus componentes.

Art. 47- Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades do CEDEDICA, estabelecendo contatos com os profissionais a serviço do mesmo;
- b) assinar os cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro;
- c) assinar, conjuntamente com o Vice-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, assim como as Assembleias Gerais;

[Assinatura]

e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Anual, o Balanço, as Contas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

f) representar o CEDEDICA - Alegrete em juízo ou fora dele e delegar poderes para tanto, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação com poderes específicos em mandato em prazo que nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração.

Art. 48- Ao Vice-Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) auxiliar o Presidente e interessar-se, permanentemente, pelo seu trabalho, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

b) substituir o tesoureiro nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art.49 - Ao Tesoureiro (a) cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) supervisionar a execução do serviço administrativo do CEDEDICA-Alegrete;

b) assinar os cheques bancários em conjunto com o Presidente e, no impedimento deste, com o Vice-Presidente;

c) verificar, frequentemente, o saldo em caixa; e

d) assinar os Balanços, Contas e Balancetes Contábeis, juntamente com o Presidente e, no impedimento deste, com o Vice-Presidente.

Art. 50 -Ao Secretário cabe secretariar e lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração, responsabilizando se pela guarda de livros, documentos e arquivos referentes.

SEÇÃO III - DO PROCESSO ELEITORAL

SUBSEÇÃO I - DA ELEIÇÃO EM GERAL

Art. 51 - A eleição para os cargos Da diretoria realizar-se-á em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 52 - O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária em que se realizará a eleição para os cargos do Conselho de Administração será afixado, publicado na mídia falada, escrita e fixada no mural da entidade e locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 53 - O pedido de inscrição de chapa dirigido ao CEDEDICA será feito por 1 (um) associado, sendo as chapas integradas por sócios do CEDEDICA e deverá estar firmado por todos os candidatos, a título de aquiescência pessoal na candidatura.

A H

Art. 54 - O pedido de inscrição de chapa será feito no período entre a data da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral e até 8 (oito) dias de sua realização e deverá estar instruído com:

I - os candidatos devem enquadrar-se nas hipóteses do **art. 51** da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e de que não são, entre si, parentes até 2º grau, em linha reta ou colateral;

II - expressa referência ao endereço detalhado do candidato a Diretor Presidente, para onde poderá ser enviada a correspondência referente ao processo eleitoral.

§ 1º - O candidato a Diretor Presidente de cada chapa será o representante dos demais candidatos junto ao CEDEDICA, para todos os fins do processo eleitoral.

§ 2º - Constatadas irregularidades na chapa, o candidato a Diretor Presidente terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de indeferimento do registro.

§ 3º - Incorrendo irregularidades ou sanadas, os registros serão deferidos.

§ 4º - Formalizados os registros, não será admitida substituição de candidatos, salvo renúncia, invalidez ou morte comprovadas até o momento da instalação da Assembleia e desde que o substituto satisfaça as exigências desta seção e as demais do estatuto.

Art. 55- As chapas conterão obrigatoriamente candidatos a todos os cargos, com atribuição a cada candidato do cargo respectivo e vedada a participação de associado em mais de 1 (uma) chapa, ainda que para cargos diversos.

Art. 56 - Sempre que concorrerem duas ou mais chapas, o voto será secreto e obrigatória a confecção pelo CEDEDICA de cédula única, da qual constem os nomes e os cargos a que concorrem os candidatos.

Art. 57- Apurados os votos, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, serão realizadas tantas votações quantas forem necessárias, com intervalos de quinze minutos, até acontecer o desempate.

Art. 58 - O Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos e anunciará a data da posse, que não se dará em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral.

§ **ÚNICO** - Entre a proclamação e a posse, a Diretoria Executiva fica obrigada a fornecer aos eleitos todas as informações sobre a situação e o funcionamento do CEDEDICA e a facultar lhes acesso a todos os livros e documentos da entidade.



Art. 61- Aplicam-se as disposições desta subseção, combinadas com o parágrafo único do artigo 26, no que respeita à indicação, pela Assembleia Geral, de administradores provisórios, no caso de renúncia coletiva dos membros do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II - DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

Art. 62- A eleição para preenchimento de vaga no Conselho de Administração, ocorrente no curso do mandato, realizar-se-á em qualquer tipo de Assembleia Geral.

Art. 63- A convocação para a Assembleia Geral do artigo anterior, será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se as vagas forem exclusivamente de conselheiros diretores e de 20 dias se entre as vagas houver alguma de conselheiro vogal.

Art. 64 - Ocorrendo mais de 2 (dois) candidatos a cada cargo, será considerado eleito e imediatamente proclamado e empossado, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos e, se ocorrer empate, o que participa há mais tempo do quadro social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 65 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§ ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Art. 66 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre os membros efetivos, um coordenador e um secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas pelo coordenador, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou ainda pela Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

A. M. B.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos que constarão de ata sumulada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 67 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

§ ÚNICO - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

Art. 68 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CEDEDICA- Alegrete, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o número está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com as escriturações do CEDEDICA;

III - examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV - certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

V - inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito regularmente e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

VI - certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto aos órgãos governamentais;

VII - estudar os Balancetes e outros Demonstrativos Contábeis, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

VIII - informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele, à Assembleia Geral ou à autoridade competente, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ ÚNICO - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos.

CAPÍTULO VI DO BALANÇO - DOS FUNDOS



§ **ÚNICO** - Será considerada rejeitada a proposta que não obtiver o número mínimo de votos deste artigo, ainda que consiga outro tipo de maioria em relação aos associados presentes.

§ **5º** - Se a vaga for de conselheiro diretor, a substituição provisória far-se-á na forma deste estatuto, até a realização da Assembleia.

Art. 42- Compete a Diretoria, atendidas as deliberações e recomendações da Assembleia Geral, a formulação das políticas e diretrizes do CEDEDICA, o planejamento e a edição de normas para consecução do objeto social, execução das operações e serviços e controle dos resultados.

Art. 43 - No exercício de sua competência, cabe a Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

II - Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;

III - Fixar as despesas de Administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

IV - Contratar e fixar normas para a associação e demissão dos Sócios Operacionais;

V - Fixar normas de disciplina funcional (Regimento Interno);

VI - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os Sócios Operacionais que manipulam dinheiro ou valores;

VII - Estabelecer normas para o funcionamento do CEDEDICA;

VIII - Contratar os serviços de Auditoria, se necessários;

IX - Indicar o(s) banco(s) ou cooperativa(as) de crédito nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;

X - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando no mínimo mensalmente, o estado econômico da sociedade e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de Balancetes e Relatórios da Contabilidade;

XI - Deliberar sobre a admissão, demissão de funcionário e a exclusão ou eliminação de associados;

XII - deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;



XIII - autorizar a aquisição de bens móveis;

XIV - autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis;

XV - autorizar a assunção de obrigações superiores a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país;

§ 1º - A diretoria poderá autorizar a contratação, sempre que julgar conveniente, do assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Instrução.

Art. 44 - A Diretoria poderá criar, ainda, Comitês Especiais, transitórios ou não, observadas as regras estabelecidas neste estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

Art. 45 - Os integrantes da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome do CEDEDICA-Alegrete, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem culposamente.

SUBSEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46 - Compete à Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para cumprimento dos objetivos do CEDEDICA.

§ ÚNICO - A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus componentes.

Art. 47- Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades do CEDEDICA, estabelecendo contatos com os profissionais a serviço do mesmo;
- b) assinar os cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro;
- c) assinar, conjuntamente com o Vice-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, assim como as Assembleias Gerais;

e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Anual, o Balanço, as Contas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

f) representar o CEDEDICA - Alegrete em juízo ou fora dele e delegar poderes para tanto, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação com poderes específicos em mandato em prazo que nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração.

Art. 48- Ao Vice-Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) auxiliar o Presidente e interessar-se, permanentemente, pelo seu trabalho, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

b) substituir o tesoureiro nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art.49 - Ao Tesoureiro (a) cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) supervisionar a execução do serviço administrativo do CEDEDICA-Alegrete;

b) assinar os cheques bancários em conjunto com o Presidente e, no impedimento deste, com o Vice-Presidente;

c) verificar, frequentemente, o saldo em caixa; e

d) assinar os Balanços, Contas e Balancetes Contábeis, juntamente com o Presidente e, no impedimento deste, com o Vice-Presidente.

Art. 50 -Ao Secretário cabe secretariar e lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração, responsabilizando se pela guarda de livros, documentos e arquivos referentes.

SEÇÃO III - DO PROCESSO ELEITORAL

SUBSEÇÃO I - DA ELEIÇÃO EM GERAL

Art. 51 - A eleição para os cargos Da diretoria realizar-se-á em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 52 - O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária em que se realizará a eleição para os cargos do Conselho de Administração será afixado, publicado na mídia falada, escrita e fixada no mural da entidade e locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 53 - O pedido de inscrição de chapa dirigido ao CEDEDICA será feito por 1 (um) associado, sendo as chapas integradas por sócios do CEDEDICA e deverá estar firmado por todos os candidatos, a título de aquiescência pessoal na candidatura.

A. J. P.

Art. 54 - O pedido de inscrição de chapa será feito no período entre a data da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral e até 8 (oito) dias de sua realização e deverá estar instruído com:

I - os candidatos devem enquadrar-se nas hipóteses do **art. 51** da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e de que não são, entre si, parentes até 2º grau, em linha reta ou colateral;

II - expressa referência ao endereço detalhado do candidato a Diretor Presidente, para onde poderá ser enviada a correspondência referente ao processo eleitoral.

§ 1º - O candidato a Diretor Presidente de cada chapa será o representante dos demais candidatos junto ao CEDEDICA, para todos os fins do processo eleitoral.

§ 2º - Constatadas irregularidades na chapa, o candidato a Diretor Presidente terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de indeferimento do registro.

§ 3º - Incurrendo irregularidades ou sanadas, os registros serão deferidos.

§ 4º - Formalizados os registros, não será admitida substituição de candidatos, salvo renúncia, invalidez ou morte comprovadas até o momento da instalação da Assembleia e desde que o substituto satisfaça as exigências desta seção e as demais do estatuto.

Art. 55- As chapas conterão obrigatoriamente candidatos a todos os cargos, com atribuição a cada candidato do cargo respectivo e vedada a participação de associado em mais de 1 (uma) chapa, ainda que para cargos diversos.

Art. 56 - Sempre que concorrerem duas ou mais chapas, o voto será secreto e obrigatória a confecção pelo CEDEDICA de cédula única, da qual constem os nomes e os cargos a que concorrem os candidatos.

Art. 57- Apurados os votos, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, serão realizadas tantas votações quantas forem necessárias, com intervalos de quinze minutos, até acontecer o desempate.

Art. 58 - O Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos e anunciará a data da posse, que não se dará em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral.

§ **ÚNICO** - Entre a proclamação e a posse, a Diretoria Executiva fica obrigada a fornecer aos eleitos todas as informações sobre a situação e o funcionamento do CEDEDICA e a facultar lhes acesso a todos os livros e documentos da entidade.





Art. 61- Aplicam-se as disposições desta subseção, combinadas com o parágrafo único do artigo 26, no que respeita à indicação, pela Assembleia Geral, de administradores provisórios, no caso de renúncia coletiva dos membros do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II - DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

Art. 62- A eleição para preenchimento de vaga no Conselho de Administração, ocorrente no curso do mandato, realizar-se-á em qualquer tipo de Assembleia Geral.

Art. 63- A convocação para a Assembleia Geral do artigo anterior, será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, se as vagas forem exclusivamente de conselheiros diretores e de 20 dias se entre as vagas houver alguma de conselheiro vogal.

Art. 64 - Ocorrendo mais de 2 (dois) candidatos a cada cargo, será considerado eleito e imediatamente proclamado e empossado, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos e, se ocorrer empate, o que participa há mais tempo do quadro social.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 65 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para o período imediato de apenas 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§ ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Art. 66 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre os membros efetivos, um coordenador e um secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas pelo coordenador, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou ainda pela Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.



§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos que constarão de ata sumulada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 67 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

§ ÚNICO - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

Art. 68 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da CEDEDICA- Alegrete, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o número está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - verificar se os extratos de contas bancárias conferem com as escriturações do CEDEDICA;

III - examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV - certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

V - inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito regularmente e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

VI - certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto aos órgãos governamentais;

VII - estudar os Balancetes e outros Demonstrativos Contábeis, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

VIII - informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele, à Assembleia Geral ou à autoridade competente, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ ÚNICO - Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos.

CAPÍTULO VI DO BALANÇO - DOS FUNDOS

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

Art. 76 - O CEDEDICA-ALEGRETE terá os seguintes livros oficiais:

- I - De Matrículas e/ou ficha cadastral;
- II - De Atas das Assembleias Gerais;
- III - De Atas do Conselho Fiscal;
- IV - De Presença nas Assembleias Gerais;

§ ÚNICO - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 77- No Livro de Matrículas e/ou ficha cadastral, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - Pessoa Física: nome, idade, filiação, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço completo e número dos documentos pessoais;
- II - Pessoa Jurídica: nome, idade, estado civil, nacionalidade, cargo exercido na empresa, nº do CNPJ, endereço completo, denominação e nome fantasia da representada;
- III - A data da sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

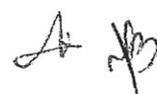
Art. 78 - Os mandatos atuais dos membros do Conselho de Administração e Diretoria, eleitos em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 07 de AGOSTO DE 2007, perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária do ano 2007.

Art. 79 - O CEDEDICA-ALEGRETE poderá integrar, em sistema de parceria, atividades governamentais, bem como participar de campanhas de desenvolvimento, educação e assistência ao seu público alvo.

Art. 80 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei.

Art. 81 - Nessa mesma assembleia, se aprovado este estatuto, será eleita a nova Diretoria executiva, o Conselho Fiscal e com a escolha do Presidentes de Honra.

Art. 82 - Este Estatuto Social entrou em vigor na Assembleia Geral Extraordinária de 0 de de 2022, revogando o anterior.



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular de **Contrato de Cessão de Uso de Imóvel Urbano**, SOCIEDADE ALEGRETENSE DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA-SAAIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Alegrete, na Rua Mário Sabóia de Mello, nº 299, inscrita no CNPJ sob nº 90.865.411/0001-32, representada por sua Presidente Ecilda Rodrigues Salles, CPF nº 357.798.880-00, RG nº 2001755434, brasileira, divorciada, aposentada, residente na Av. Cedro, 126, Bairro Capão do Angico, Alegrete/RS, CEP: 97547-140, domiciliada e residente na cidade de Alegrete, adiante denominada simplesmente **CEDENTE**, **DÁ EM CESSÃO DE USO** ao **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDICA ALEGRETE/RS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.736/0001-54, representada por sua Presidente Maria das Graças Noronha, brasileira, viúva, funcionária pública, RG de nº 7011026296, CPF de nº 333.388.330-91, domiciliada e residente nesta cidade de Alegrete, neste instrumento denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, o imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições que lhe seguem:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CEDIDO: Dependências físicas, situada nesta cidade de Alegrete/RS, na Rua Mário Sabóia de Mello, nº 299, Bairro Promorar, em anexo à Creche mantida por Sociedade Alegretense de Apoio a Infância e Adolescência - SAAIA, parte do imóvel, constituído de quatro salas amplas, um corredor, uma circulação, e um banheiro, no pavimento superior, além de espaço de uso coletivo, de uma escada de acesso, além de outra sala e banheiro, no pavimento térreo, anexo ao salão, tudo de posse por comodato, da Cedente. O Acesso externo do cessionário dar-se-á através de um portão lateral com entrada pela Rua Mario Sabóia de Mello, através de rampa a ser construída pelo Cessionário, e às suas expensas.

CLAUSULAS: 1.- A Cedente, na qualidade de **detentora** do imóvel acima descrito, dá o mesmo em Cessão de Uso, ao Cessionário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia 01 (primeiro) de setembro de 2.020 (dois mil e vinte) e findando em igual dia e mês do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), quando deverá ser entregue o imóvel, em caso de não renovação.

2.- A presente cessão é efetuada sem qualquer tipo de ônus financeiro ao Cessionário, em retribuição ao uso, e somente com as obrigações decorrentes do presente instrumento.

3.- O Cessionário pode livremente usar e usufruir do imóvel urbano objeto deste contrato, usando-o tão **somente para uso das atividades e finalidades estatutárias**, não lhe sendo permitida a cessão, empréstimo ou qualquer outro tipo de cessão da posse, a terceiros, sem concordância da cedente.

4.- O Cessionário se obriga a efetuar o pagamento das taxas de **consumo de água (Corsan) e energia elétrica (RGE SUL)**, e **taxas administrativas** devidos pela totalidade do imóvel, proporcionalmente, sendo 25% (vinte e cinco por

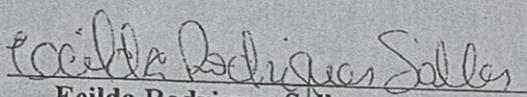
5.- O Cessionário poderá efetuar, se necessário, mas sempre às suas expensas, melhorias, consertos, alteração em instalações, elétricas ou sanitárias, adequações para garantir acessibilidade, ou seja, rampa de acesso individualizada, e qualquer outra, individualizar os espaços, bem como instalar aparelhos de sua propriedade, como antenas, rede *de internet e telefone, condicionadores de ar e outros, mas sempre correndo as despesas às custas do Cessionário.*

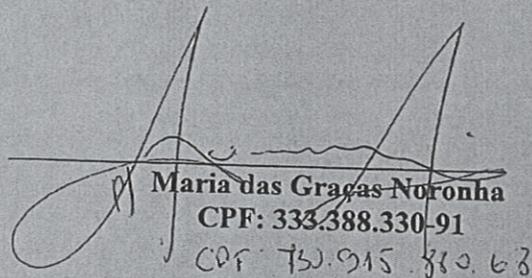
6.- Os impostos e taxas municipais que recaem sobre o imóvel ora cedido, serão de responsabilidade do Cessionário, na proporcionalidade mencionada na cláusula 4, acima. Todas as despesas com Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI), serão rateadas, sendo de responsabilidade do Cessionário o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

7.- As partes elegem como Foro Contratual o desta Comarca e Cidade de Alegrete/RS.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, obrigando-se as partes de bem e fielmente cumprirem o contratado.

Alegrete (RS), 01 de setembro de 2020.


Ecilda Rodrigues Salles
CPF: 357.798.880-00


Maria das Graças Noronha
CPF: 333.388.330-91
CPF: 750.915.880.68

Testemunhas:



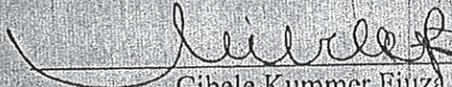
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-111, nele verifiquei constar nas folhas 131 F, sob nº 15/973, datado de quinta-feira, 14 de março de 2024, a averbação da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE BIÊNIO 2024/2026, do CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, quinta-feira, 14 de março de 2024.


Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 30,40 + R\$ 8,80 = R\$ 39,20
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0749.03.1600002.02770 = R\$ 4,00)
Busca: R\$ 11,60 (0749.02.0700011.06214 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.05414 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2024 00000194 57

Ata 25/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sede do CEDEDICA à rua Mário Galvão de Melo, nº 299, bairro Promorar - Alegrete/RS, aconteceu Assembleia Geral conforme Edital de Convocação para Eleição, com primeiros chamados às 18h30 e com segunda chamada às 18h30min, conforme ordem do dia. Conforme abertura do envelope com apresentação dos chapa e dias vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro pelo Presidente da Comissão Eleitoral Sr. Luiz Euclides da Rosa, conforme rege Estatuto Social, ficando organizados assim Diretores para o biênio 2024-2026, Presidente de Honra Luiz Gonzaga Gallo, viúvo, CI 300 723764, CPF 127.090.500-72, (in memoriam). Diretoria Executiva: Vilma Pimentel Siqueira, solteira, CI 1037848411, - CPF 482.056.210-04, residente a Rua Venâncio Aires, Centro, nesta cidade, Vice-Presidente: Adriana Cavalcini Ramos, solteira, CI 7049620896, CPF 920.777.810-68, residente na rua Olegário Vitor de Andrade, nº 469, bairro Progresso, nesta cidade, 1ª Secretária: Amálio Fabielle Fernandes de Barros, CI 5104098859, CPF 01488195080, residente a rua Bento Manoel 833, centro, 2ª Secretária: Náide Acosta Fogliarini, casada, CI 30493005072, CPF 30493005072, residente a rua Assu Brasil, nº 961, 1ª Tesoureiro: Elizabete Paulista Freitas Luz, casada, CI 0318820040 MEX-RS, CPF 002.597.847-02, residente a rua Oscar de Souza, nº 271, cidade alta, nesta cidade, 2ª Tesoureiro: Flavio Ferreira de Abreu, solteiro, CI 4056574793, CPF 815863610-15, residente a rua General Vitorino nº 80, apto 101, nesta cidade, Conselho fiscal: Titulares 1º Elói Rodrigues Alcaro, desquitado, CI 6009985398, CPF 181187210-49, residente

a rua Joaquim Nabuco, nº 237, Centro, nesta cidade, 2º - Wag-
 ner Rodrigues do Carmo, solteiro, CI 705532.3294, -
 CPF 881793540.91 residente e domiciliado a rua Bento Mamef,
 nº 1749, centro, nesta cidade, 3º - Rosane Maria Roggen Porcuowski,
 filha, casada, CI 4013038569, CPF 451761400-04, residente a
 rua São Benício, nº 326, nesta cidade - Suplentes: 1º - Debora
 Roslene Zacarias Castro, divorciada, CI 4013038569, CPF 659.
 649850-68, residente a Rua Saint Clair Dornes Fernandes,
 nº 24, bairro Joaquim Fonseca Milauo, nesta cidade. 2º - Sér-
 gio Wilson Nogueira de Souza, casado, CI 3049869691, -
 CPF 735 213. 100-00, residente a rua Willy Steinhorst, nº 191 -
 bairro Boa Vista, nesta cidade - 3º - Ana Claudia Alves, divor-
 ciada, CI 804 7114197, CPF 549. 984. 760 68, residente a rua
 Eumpeides Brasil Milauo, nº 975, nesta cidade. Em tempo:
 2ª Secretária: Nairdi Acosta Foglearin, casada, CI 10107474
 57, CPF 30493005072. Registramos eleição encerrada
 e concluída, uma vez que, sendo Chapá lúncis ins-
 onta a Comissão Eleitoral deu posse aos membros,
 concluindo o processo de eleição de Diretoria da
 organização social Centro de Defesa dos Direitos da Crian-
 ça e do Adolescente - CEDEDICA, CNPJ 09.012.736/0001-54.
 Nada mais havendo, a tratar encerramos a presente Ata.

Alegrete, 29 de fevereiro de 2024. ~~Paulo~~, ~~Luiz~~, ~~Luiz~~, ~~Paulo~~,
~~Paulo~~, ~~Luiz~~, ~~Luiz~~, ~~Paulo~~,
~~Paulo~~, ~~Luiz~~, ~~Luiz~~, ~~Paulo~~,
 [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

1º TABELIONATO SOUZA
 Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
 Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a
 mim apresentado, FRENTE E VERSO, do que dou fé.
 Alegrete, 8 de março de 2024.
 LEANDRO GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - 3º Substituto do Tabelião
 Emp. R\$ 13,20 + Selo digital: R\$ 4,00 0747.01.2300001.34743 a 34744
 [E61]

1º TABELIONATO SOUZA
 Leandro G. B. de Souza
 3º Substituto do Tabelião





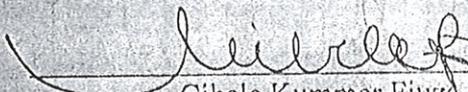

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número A-111, nele verifiquei constar nas folhas 131 F, sob nº 15/973, datado de quinta-feira, 14 de março de 2024, a averbação da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE BIÊNIO 2024/2026, do CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, quinta-feira, 14 de março de 2024.


Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 30,40 + R\$ 8,80 = R\$ 39,20
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,20 (0749.03.1600002.02770 = R\$ 4,00)
Busca: R\$ 11,60 (0749.02.0700011.06214 = R\$ 2,80)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0749.01.1900002.05414 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/solodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2024 00000194 57

Ata 25/2024

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de
 dois mil e vinte e quatro, na sede do CEDEDICA à rua
 Mário Sabóis de Melo, nº 299, bairro Promorar - Alegrete
 RS, aconteceu Assembleia Geral conforme Edital de
 Convocação para Eleição, com primeira chamada às
 18h30 e com segunda chamada às 18h30min,
 conforme ordem do dia. Conforme abertura do
 envelope com apresentação da chapa. A dia vinte
 e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro pelo
 Presidente da Comissão Eleitoral Sr. Luiz Euclides
 da Rosa, conforme rege Estatuto Social, ficando
 organizados assim Diretoria para triênio 2024-2026,
 Presidente de Honra Luiz Gonzaga Gallo, viúvo, CI 300
 723764, CPF 127.090.500-72, (in memorium). Diretoria Exe-
 cutiva: Vilma Pimentel Siqueira, solteira, CI 1037848411, -
 CPF 482.056.210.04, residente a Rua Venâncio Aires, Cen-
 tro, nesta cidade, Vice-Presidente: Adriana Cavalheim Re-
 mos, solteira, CI 7049620896, CPF 920.777.810.68, resi-
 dente na rua Olegário Vitorale Andrade, nº 469, bairro
 Progresso, nesta cidade, 1ª Secretária: Amálio Fabielle Fer-
 nandes de Bairros, CI 5104098859, CPF 01488195080, resi-
 dente a rua Bento Manoel 833, centro, 2ª Secretária:
 Nairi Acosta Foglearini, casada, CI 30493005072,
 CPF 30493005072, residente a rua Assis Brasil, nº 961,
 1ª Tesoureiro: Elizabete Paulista Freitas Luz, casada,
 CI 0318820040 MEX-RS, CPF 002.597.847-02, resi-
 dente a rua Oscar de Souza, nº 271, cidade alta, res-
 tidade. 2ª Tesoureiro: Flávio Ferreira de Abreu, sol-
 teiro, CI 4056574793, CPF 815863610-15, residente a
 rua General Vitorino nº 80, apto 101, nesta cidade,
 Conselho Fiscal: Titulares 1ª Elci Rodrigues Alvaro, des-
 quitada, CI 6009985398, CPF 18187210-49, residente

a rua Joaquim Nabuco, nº 237, Centro, nesta cidade, 2º - Wagner Rodrigues do Carmo, solteiro, CI 705532.3294, - CPF 881793540.91 residente e domiciliado a rua Bento Manoel, nº 1749, centro, nesta cidade, 3º - Rosane Maria Roggen Poravski, casada, CI 4013038569, CPF 451761400.04, residente a Rua São Benício, nº 326, nesta cidade - Suplentes: 1º - Debora Roslene Zacarias Castro, divorciada, CI 4013038569, CPF 659.649850-68, residente a Rua Saint Clair Dornelles Fernandes, nº 24, bairro Joaquim Fonseca Milano, nesta cidade, 2º - Sérgio Wilson Nogueiras de Souza, casado, CI 3049869691, - CPF 735.213.100-00, residente a rua Willy Steinhorst, nº 191 - bairro Boa Vista, nesta cidade - 3º - Ana Claudia Alves, divorciada, CI 804.711.4197, CPF 549.984.76068, residente a rua Empedros Brasil Milano, nº 975, nesta cidade. Em tempo: 2º Secretário: Nairdi Acosta Fogliarini, casado, CI 1010747457, CPF 30493005072. Registramos eleição encerrada e concluída, uma vez que, sendo Chapa única inscrita a Comissão Eleitoral deu posse aos membros, concluindo o processo de eleição de Diretoria da organização social Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA, CNPJ 09.012.736/000154. Nada mais havendo a tratar encerramos a presente Ata. Alegrete, 28 de fevereiro de 2024. *Paulo Sérgio*, *Luiz Carlos*, *Luiz Carlos*

Paulo Sérgio
Luiz Carlos
Luiz Carlos

Ata da Comissão Eleitoral
 Alegrete
 02/02/2024

1º TABELIONATO SOUZA
 Rua Luiz de Freitas, 47 - Alegrete - RS - CEP 97541-350 - Fone: (55) 3422-2589 - Fax: (55) 3422-5355
 Tabelião: Antonio Jorge Lima Barcellos de Souza

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, FRENTE E VERSO, do que dou fé.
 Alegrete, 8 de março de 2024
 LEANDRO GARCIA BARCELLOS DE SOUZA - 3º Substituto do Tabelião
 Emol: R\$ 13,20 + Selo digital: R\$ 4,00 0747.01.2300001.34743 a 34744 [E61]

1º TABELIONATO SOUZA
 Leandro G. B. de Souza
 3º Substituto do Tabelião



ANEXO IV

**Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à
celebração da parceria**

Alegrete, 07/03/2025.

À Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Senhor (a):

Eu VILMA PIMENTEL SIQUEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º482.056.210-04 expedida SSP/RS em 14/02/2024, representante legal da Organização da Sociedade Civil CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDICA DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular de **Contrato de Cessão de Uso de Imóvel Urbano**, SOCIEDADE ALEGRETENSE DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA-SAAIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Alegrete, na Rua Mário Sabóia de Mello, nº 299, inscrita no CNPJ sob nº 90.865.411/0001-32, representada por sua Presidente Ecilda Rodrigues Salles, CPF nº 357.798.880-00, RG nº 2001755434, brasileira, divorciada, aposentada, residente na Av. Cedro, 126, Bairro Capão do Angico, Alegrete/RS, CEP: 97547-140, domiciliada e residente na cidade de Alegrete, adiante denominada simplesmente **CEDENTE**, **DÁ EM CESSÃO DE USO** ao **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDICA ALEGRETE/RS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 09.012.736/0001-54, representada por sua Presidente Maria das Graças Noronha, brasileira, viúva, funcionária pública, RG de nº 7011026296, CPF de nº 333.388.330-91, domiciliada e residente nesta cidade de Alegrete, neste instrumento denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, o imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições que lhe seguem:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CEDIDO: Dependências físicas, situada nesta cidade de Alegrete/RS, na Rua Mário Sabóia de Mello, nº 299, Bairro Promorar, em anexo à Creche mantida por Sociedade Alegretense de Apoio a Infância e Adolescência - SAAIA, parte do imóvel, constituído de quatro salas amplas, um corredor, uma circulação, e um banheiro, no pavimento superior, além de espaço de uso coletivo, de uma escada de acesso, além de outra sala e banheiro, no pavimento térreo, anexo ao salão, tudo de posse por comodato, da Cedente. O Acesso externo do cessionário dar-se-á através de um portão lateral com entrada pela Rua Mario Sabóia de Mello, através de rampa a ser construída pelo Cessionário, e às suas expensas.

CLAUSULAS: 1.- A Cedente, na qualidade de **detentora** do imóvel acima descrito, dá o mesmo em Cessão de Uso, ao Cessionário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, iniciando-se no dia 01 (primeiro) de setembro de 2.020 (dois mil e vinte) e findando em igual dia e mês do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), quando deverá ser entregue o imóvel, em caso de não renovação.

2.- A presente cessão é efetuada sem qualquer tipo de ônus financeiro ao Cessionário, em retribuição ao uso, e somente com as obrigações decorrentes do presente instrumento.

3.- O Cessionário pode livremente usar e usufruir do imóvel urbano objeto deste contrato, usando-o tão **somente para uso das atividades e finalidades estatutárias**, não lhe sendo permitida a cessão, empréstimo ou qualquer outro tipo de cessão da posse, a terceiros, sem concordância da cedente.

4.- O Cessionário se obriga a efetuar o pagamento das taxas de **consumo de água (Corsan) e energia elétrica (RGE SUL)**, e **taxas administrativas** devidos pela totalidade do imóvel, proporcionalmente, sendo 25% (vinte e cinco por

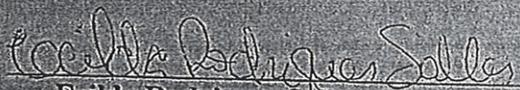
5.- O Cessionário poderá efetuar, se necessário, mas sempre às suas expensas, melhorias, consertos, alteração em instalações, elétricas ou sanitárias, adequações para garantir acessibilidade, ou seja, rampa de acesso individualizada, e qualquer outra, individualizar os espaços, bem como instalar aparelhos de sua propriedade, como antenas, rede de internet e telefone, condicionadores de ar e outros, *mas sempre correndo as despesas às custas do Cessionário.*

6.- Os impostos e taxas municipais que recaem sobre o imóvel ora cedido, serão de responsabilidade do Cessionário, na proporcionalidade mencionada na cláusula 4, acima. Todas as despesas com Plano de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI), serão rateadas, sendo de responsabilidade do Cessionário o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

7.- As partes elegem como Foro Contratual o desta Comarca e Cidade de Alegrete/RS.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, obrigando-se as partes de bem e fielmente cumprirem o contratado.

Alegrete (RS), 01 de setembro de 2020.



Ecilda Rodrigues Salles
CPF: 357.798.880-00



Maria das Graças Noronha
CPF: 333.388.330-91

CPF: 750.915.810.63

Testemunhas:

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDEDICA
Mario Sabóia Bandeira de Melo 299 Bairro Promorar CEP 97546-400
Alegrete-RS – CNPJ 09.012.736/0001-54
E-mail: projetoscededica2021@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Atestamos, para os devidos fins que o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA, com endereço na Rua Mário Sabóia Bandeira de Melo, nº 299, Bairro Promorar – CEP: 97546400, na cidade de Alegrete RS, inscrita no CNPJ nº 09.012.736/00001-54, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias (gestão 2024/2026), sendo a sua Diretoria constituída dos seguintes membros:

Presidente de Honra: Luiz Gonzaga Gallo, viúvo, CI 3007223764, CPF 127.090.500-72. em memória.

Diretoria Executiva

Presidente: Vilma Pimentel Siqueira, brasileira, solteira, data de nascimento 11/11/1960, profissão servidora pública, CI 1037848411, CPF 482.056.210-04, residente na rua Venâncio Aires, nº 292, Bairro Centro, nesta cidade, telefone (55) 999896889.

Vice – Presidente: Adriana Cavalheiro Ramos, brasileira, solteira, data de nascimento 09/04/1973, servidora pública, CI 7049620896, CPF 920.777.810-68, residente na rua Olegário Vitor de Andrade, nº 469, bairro Progresso, nesta cidade, telefone (55) 997034734.

1ª Secretária: Amália Fabielle Fernandes de Bairos, brasileira, solteira, data de nascimento 19/05/1987, Assistente Social, CI 5124098859, CPF 01488195080, residente a rua Bento Manoel 833. Bairro centro, nesta cidade, telefone (55) 996451518.

2ª Secretária: Naidi Acosta Foglearini, brasileira, casada, data de nascimento 06/09/1958, professora aposentada, CI 30493005072, CPF 30493005072, residente a rua Assis Brasil nº 961, nesta cidade, telefone (55) 996061341.

1ª Tesoureira: Elizabete Paulista Freitas Luz, brasileira, casada, administração, CI 0318820040, CPF Nº 002.597.847-02 residente na Rua Oscar de Souza, nº 271, centro, nesta cidade, (55) 997122864.

2ª Tesoureira: Flávia Fonseca de Abreu, solteira, data de nascimento 08/08/1975, servidora pública, CI 4056574793, CPF 815863610-15, residente na rua General Vitorino ap 101, nesta cidade, telefone (55) 999736448

Conselho Fiscal

Titulares

M

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEDEDICA

Mario Sabóia Bandeira de Melo 299 Bairro Promorar CEP 97546-400

Alegrete-RS – CNPJ 09.012.736/0001-54

E-mail: projetoscededica2021@gmail.com

1º - Elci Rodrigues Alfaro, brasileiro, desquitado, data de nascimento 25/03/1944, aposentado CI 6009985398, CPF 181.187.210-49, residente Rua Joaquim Nabuco, nº 237, centro, nesta cidade.

2º Titular: Wagner Rodrigues do Carmo, brasileiro, separado, data de nascimento 07/08/1973, vigilante, CI 7055323294, CPF 881793540.91, residente a rua Bento Manoel nº 1749, centro, nesta cidade, telefone (55) 997168357.

3º - Rosane Maria Rogério Poravoski Tolfo, brasileira, casada, data de nascimento 01/04/1966, professora, CI 4013038569, CPF 451761400-04, residente na Rua João Benício, nº 326, nesta cidade, telefone (55) 999493757.

Suplentes:

1º - Debora Rosilene Zacarias Castro, brasileira, divorciada, data de nascimento 06/10/1969, auxiliar administrativo, CI 9050996009, CPF 65964985068, residente a Rua Saint Clair Dorneles Fernandes, nº 24, bairro Joaquim Fonseca Milano, nesta cidade, telefone (55) 999498757

2º - Sergio Ulisses Nogueira de Souza, brasileiro, casado, data de nascimento 06/03/1974, diretor administrativo, CI 3049869691, CPF 735213100-00, residente a rua Willy Steinhorst, nº 191 bairro Boa Vista, nesta cidade, telefone (55) 996130587.

3º - Ana Claudia Alves, brasileira, separada, data de nascimento 06/01/1969, servidora pública, CI 8047114197, CPF 54998476068, residente na Avenida Eurípides Brasil Milano, nº 975, centro, nesta cidade, telefone (55) 999490215.

O presente Atestado tem a validade de 01 (um) ano, a contar de data de expedição.

Alegrete, 13 de maio de 2024.

Jacqueline Ramos
MARIA JAQUELINE ALVES RAMOS
Secretária de Promoção de Desenvolvimento Social
Gestão 2021/2024

Márcio Fonseca
MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete
Gestão 2021/2024

Vilma Pimentel Siqueira
Vilma Pimentel Siqueira
Presidente CEDEDICA

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA, presidente/diretor/provedor do (a) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA, CPF 482.056.210-04, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 07/08/2007 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 07 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VILMA PIMENTEL SIQUEIRA
Data: 07/03/2025 22:28:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA

CPF 482.056.210-04

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CEDEDICA

CNPJ 09.012.736/0001-54

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

Eu, VILMA PIMENTEL SIQUEIRA CPF 482.056.210-04, no cargo de Presidente do CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDICA Alegrete CNPJ 09.0012.736/0001-54, declaro ser responsável pela Gestão das parcerias da referida OSC.



Documento assinado digitalmente

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA

Data: 07/03/2025 22:36:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA

CPF 482.056.210-04

Alegrete, 07 de março de 2025.



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-
Rua: Mario Saboia Bandeira de Melo 299 – Promorar – CEP: 97546-400
Alegrete-RS - CNPJ: 09.012.7360001-54
E-mail: Projetoscededica2021@gmail.com

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Vilma Pimentel Siqueira, brasileira, solteira, funcionária pública, PRESIDENTE CEDEDICA Alegrete, CPF 482.056.210-04 RG 1037848411 Órgão Expedidor SSP/RS. Telefone: (55) 999896889. E-mail: vilmaalegrete@gmail.com. Endereço: Venâncio Aires, nº292 Centro CEP 97401-501.

Adriana Cavalheiro Ramos, brasileira, divorciada, funcionária pública, VICE-PRESIDENTE CEDEDICA Alegrete, CPF 920.777.810-68 RG 7049620896 SSP/RS, Telefone: (55) 997034734, E-mail: adriana4cavalheiroramos@gmail.com. Endereço: Bento Manoel, nº 1739 Centro. CEP 97543-070.

Cargo em vacância - 1ª Secretária afastamento provisório.

Naidi Acosta Fogliarini, brasileira, casada, professora aposentada, 2ª SECRETÁRIA CEDEDICA CPF 304930050-72, RG 304930050-72, Órgão Expedidor SSP/RS, Telefone: (55)997122864E-mail: naidi72fogiarini@gmail.com, Endereço: Assis Brasil, nº961, CEP 97543-000.

Amália Fabiele Fernandes de Bairros, brasileira, solteira, Assistente Social, 1ª TESOUREIRA CEDEDICA, CPF 014.851.950-80 RG 5124098859, Órgão Expedidor: SSP/RS, Telefone (55) 996451518, E-mail: fabi@gmail.com, Endereço: Bento Manoel, nº883, Cidade Alta CEP

Flávia Fonseca Abreu, brasileira, solteira, funcionária pública, 2ª TESOUREIRA CEDEDICA, CPF 815.863.610-15, RG 4056574793, Órgão expedidor SSP/RS, Telefone: (55)999736448, E-mail: flaviaabreu@gmail.com, Endereço: General Vitorino, nº578 apto nº 101.

Conselho Fiscal – TITULARES.

1º Elci Rodrigues Alfaro, brasileiro, desquitado, aposentado, CPF 181.187.210-49, RG 6009985398, Orgao expedidor SSP/RS, Telefone:(55) 9964415493, E-mail: elcy@gmail.com, endereço: Joaquim Nabuco nº 237.

2º Wagner Rodrigues do Carmo, brasileiro, divorciado, vigilante, CPF 881.793.540-91, RG 7055323294, Telefone: (55) 997168357, e-mail: wagneronlyne@gmail.com, Endereço: Bento Manoel, nº1739.

3º Rosane Maria Rogerio Poravoski Tolfo, brasileira, casada, professora, CPF 451.761.400-04, RG 4013038569, E-mail: rosanetolfo@gmail.com, telefone (55)999493757326 Endereço : Joao Benicio, nº326, Vila Nova.



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-
Rua: Mario Saboia Bandeira de Melo 299 – Promorar – CEP: 97546-400
Alegrete-RS - CNPJ: 09.012.7360001-54
E-mail: Projetoscededica2021@gmail.com

Alegrete, RS, 07de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA

Data: 08/04/2025 09:43:09-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-
Rua: Mario Saboia Bandeira de Melo 299 – Promorar – CEP: 97546-400
Alegrete-RS - CNPJ: 09.012.7360001-54
E-mail: Projetoscededica2021@gmail.com

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Eu, Vilma Pimentel Siqueira portador da Carteira de Identidade n.º 1037848411 CPF 482.051.210-04 expedida por SSP/RS em 14/02/2024, representante legal da Organização da Sociedade Civil CENTRO DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-
Rua: Mario Saboia Bandeira de Melo 299 – Promorar – CEP: 97546-400
Alegrete-RS - CNPJ: 09.012.7360001-54
E-mail: Projetoscededica2021@gmail.com

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 29/02/2024 a 29/02/2026, são:

Presidente: Vilma Pimentel Siqueira, brasileira, solteira, funcionaria publica, PRESIDENTE CEDEDICA Alegrete, CPF 482.056.210-04 RG 1037848411 Órgão Expedidor SSP/RS. Telefone: (55) 999896889.

Vice-Presidente: Adriana Cavalheiro Ramos, brasileira, divorciada, funcionária pública, VICE-PRESIDENTE CEDEDICA Alegrete, CPF 920.777.810-68 RG 7049620896 SSP/RS, Telefone: (55) 997034734, E-mail: adriana4cavalheiroramos@gmail.com. Endereço: Bento Manoel, nº 1739 Centro. CEP 97543-070.

Cargo em vacância - 1ª Secretária afastamento provisório.

Naidi Acosta Fogliarini, brasileira, casada, professora aposentada, 2ª SECRETÁRIA CEDEDICA CPF 304930050-72, RG 304930050-72, Órgão Expedidor SSP/RS, Telefone: (55)997122864 E-mail: naidi72fogliarini@gmail.com, Endereço: Assis Brasil,nº961,CEP 97543-000.



Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-
Rua: Mario Saboia Bandeira de Melo 299 – Promorar – CEP: 97546-400
Alegrete-RS - CNPJ: 09.012.7360001-54
E-mail: Projetoscededica2021@gmail.com

Amália Fabiele Fernandes de Bairros, brasileira, solteira, Assistente Social, 1ª TESOUREIRA CEDEDICA, CPF 014.851.950-80 RG 5124098859, Órgão Expedidor: SSP/RS, Telefone (55) 996451518, E-mail: fabi@gmail.com, Endereço: Bento Manoel, nº883, Cidade Alta CEP

Flávia Fonseca Abreu, brasileira, solteira, funcionária pública, 2ª TESOUREIRA CEDEDICA, CPF 815.863.610-15, RG 4056574793, Órgão expedidor SSP/RS, Telefone: (55)999736448, E-mail: flaviaabreu@gmail.com, Endereço: General Vitorino, nº578 apto nº 101.

Conselho Fiscal – TITULARES.

1º Elci Rodrigues Alfaro, brasileiro, desquitado, aposentado, CPF 181.187.210-49, RG 6009985398, Órgão expedidor SSP/RS, Telefone:(55) 9964415493, E-mail: elcy@gmail.com, endereço: Joaquim Nabuco nº 237.

2º Wagner Rodrigues do Carmo, brasileiro, divorciado, vigilante, CPF 881.793.540-91, RG 7055323294, Telefone: (55) 997168357, e-mail: wagneronlyne@gmail.com, Endereço: Bento Manoel, nº1739.

3º Rosane Maria Rogerio Poravoski Tolfo, brasileira, casada, professora, CPF 451.761.400-04, RG 4013038569, E-mail: rosanetolfo@gmail.com, telefone (55)999493757326 Endereço: Joao Benicio, nº326, Vila Nova.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete, RS, 07 de abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VILMA PIMENTEL SIQUEIRA
Data: 08/04/2025 10:05:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Relatório das atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidas por pessoas jurídicas de Direito Público, instituições privadas, dentre outros, a fim de comprovar a experiência prévia.

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA

Visa o atendimento e qualificação pré-profissionalizante de adolescentes em conflito com a lei e em situação de vulnerabilidade social, no turno inverso ao escolar. Fazendo valer os Direitos e Garantias Fundamentais dos envolvidos, tais como o direito a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o Art. 4º, da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

A Organização Social dispõe de estrutura física adequada e acordo com as normas sanitárias vigentes e contando com apoio de pessoal capacitado, boa gestão administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem como irá executar plenamente as aplicação dos recursos financeiros da parceria formalizada, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens em vulnerabilidade social e suas famílias

Promover ações que visam estimular o aprendizado, através de oficinas que contribuam de forma significativa no avanço social, cultural e de qualidade de vida desta população;

Promover espaço para acessarem as aulas remotas;

Contribuir na reinserção social e comunicação do adolescente e jovem;

Melhoraria a qualidade de vida, autoestima, garantindo acesso aos seus direitos.

Projeto Costurando Sonhos – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA
2023 Emenda Parlamentar Dep. SANDERSON - Projeto Semeando Vínculos Fortes.

Nota Fiscal Gaúcha

Os recursos são imprescindíveis para que os serviços e oficinas ofertados tenham continuidade e maior alcance aos usuários, a organização dos materiais e capacitação dos professores,

Vilma Pimentel Siqueira
Presidente CEDEDICA



Documento assinado digitalmente

VILMA PIMENTEL SIQUEIRA

Data: 08/04/2025 09:56:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.055, de 26 de dezembro de 2018



COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alegrete, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.055, de 26 de dezembro de 2018, e de acordo com Regimento Interno.

A Organização da sociedade civil, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA, CNPJ 09.012.736/0001-54, com sede em Alegrete/RS, a rua Mário Sabóia de Mello nº 299, Bairro Promorar, é inscrita neste Conselho, sob número 31.

A Organização da sociedade civil executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) programa(s), projeto(s) ou benefício(s) socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, **Resolução nº 109**, de 11 de novembro de 2009.
- Promoção da Integração ao mercado de trabalho, Resolução nº33 de 28 de novembro de 2009., **Resolução Nº 33**, de 28 de novembro de 2011.

O presente comprovante manutenção de cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terá vigência até 31 de julho de 2025.

Alegrete, 14 de agosto de 2024.

Rosa Maria Kreutz
Presidente CMAS

Rua Demétrio Ribeiro, nº 57 – fundos, Centro, CEP: 97542-200
(55) 3120 1018 cmas.aleg@gmail.com

19:52 MM •

Voz Wi-Fi 5G 55%



Posts Sobre Fotos Mais ▾



Cededica Alegrete



6 de mai. de 2024 · 🌐

Hoje foi dia de receber ajuda para as famílias que estão acolhidas pela enchente.



Ver insights e anúncios

Turbinar post

👍 Curtir 💬 Comentar 📧 Enviar ➦ Compartilhar



Cededica Alegrete



13 de abr. de 2024 · 🌐



Posts Sobre Fotos Mais ▾

👍 Curtir 🗨 Comentar 📧 Enviar ➦ Compartilhar

 **Cededia Alegrete** ...
14 de mai. de 2024 · 🌐

 **Cededia Alegrete** está 😊 se sentindo feliz.
14 de mai. de 2024 · 🌐

Estamos abrindo novas turmas de música agora também nas quarta-feira... Ver mais



Aulas de MÚSICA
✓ Violão. Gratuito
✓ Instrumentos de sopro.
OFICINA DE MÚSICA
Faça uma aula experimental! Todo sábado.
📞 (55)99896889
Parceria com:  ASERB
Associação Brasileira de Estudos em Saúde e Bem-Estar

Insights indisponíveis ⓘ

Criar anúncio

1 compartilhamento

👍 Curtir 🗨 Comentar 📧 Enviar ➦ Compartilhar

 **Cededia Alegrete** ...
14 de mai. de 2024 · 🌐

19:51

Voz 56%



Posts Sobre Fotos Mais ▾



Cededica Alegrete



24 de mai. de 2024 · 🌐

Mais uma atividade comunitária no
CEDEDICA em " COMEMORACAO ... Ver mais



Ver insights e anúncios

Turbinar post

Curtir Comentar Enviar Compartilhar



Cededica Alegrete



14 de mai. de 2024 · 🌐



Cededica Alegrete está 😊 se
sentindo feliz.



19:51 MM •

Voz 4G 56%



Posts Sobre Fotos Mais ▾

👍 Curtir 🗨️ Comentar 📧 Enviar ➦ Compartilhar



Cededica Alegrete

5 de jun. de 2024 · 🌐



Ver insights e anúncios

Turbinar post

👍 Curtir 🗨️ Comentar 📧 Enviar ➦ Compartilhar



Cededica Alegrete

24 de mai. de 2024 · 🌐

Mais uma atividade comunitária no CEDEDICA em " COMEMORACAO ... Ver mais



19:50 MM •

Voz WiFi 5G 56%



Posts Sobre Fotos Mais ▾



Insights indisponíveis ⓘ

Criar anúncio

👍 Curtir 💬 Comentar 📞 Enviar ➦ Compartilhar

19:49 M M •

Voz WiFi 4G 56%



Posts Sobre Fotos Mais ▾

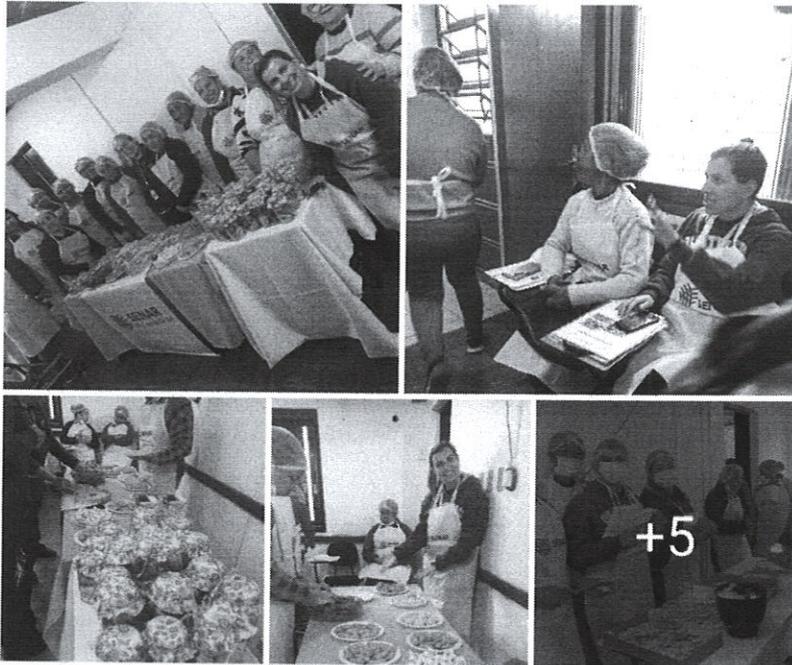
👍 Curtir 💬 Comentar 📧 Enviar ➦ Compartilhar



Cededica Alegrete

17 de jul. de 2024 · 🌐

Aprender para ensinar...



Ver insights e anúncios

Turbinar post

👍 Curtir 💬 Comentar 📧 Enviar ➦ Compartilhar



Cededica Alegrete

17 de jul. de 2024 · 🌐



19:48 M M •

Voz Wi-Fi 5G 56%



Posts Sobre Fotos Mais ▾



Cededica Alegrete

17 de ago. de 2024 · 🌐

Projeto musical **Cededica Alegrete ASEBE** parceiros nos projetos sócias..



Ver insights e anúncios

Turbinar post

👍 1

1 comentário

👍 Curtir 💬 Comentar 📧 Enviar ➦ Compartilhar



Cededica Alegrete

17 de ago. de 2024 · 🌐



19:46 M M M •

Voz WiFi 4G 57%



Posts Sobre Fotos Mais ▾



Cededica Alegrete

2 de nov. de 2024 · 🌐



Cededica Alegrete está em Parque de Exposição Dr. Lauro Dorneles.

2 de nov. de 2024 · 🌐

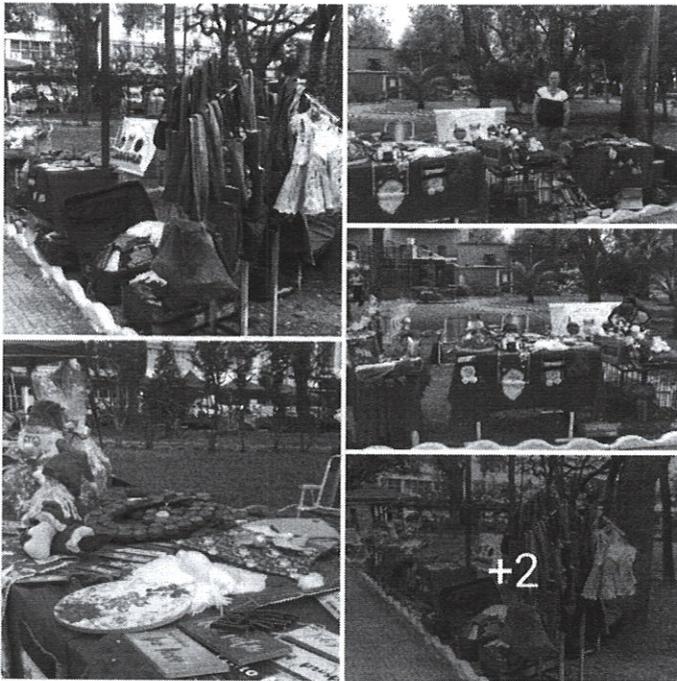
Cededica Alegrete na semana hípica
venha nos prestigiar



Posts Sobre Fotos Mais ▾

 **Ceededica Alegrete** esta em **Alegrete - Praça Getúlio Vargas.**
5 de nov. de 2024 · 🌐

CEDEDICA na feira da praça- ARTESANATO E BRECHÓ



Ver insights e anúncios

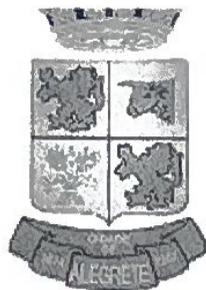
Turbinar post

👍👍 3

👍 Curtir 💬 Comentar 📧 Enviar ➦ Compartilhar



Alegrete, 07 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ALEGRETE RS
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

2025 / 6212

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: 105874

CENTRO DE DEF DOS DIR DA CRI E DO ADOL

CNPJ/CPF.....: 09.012.736/0001-54

Endereço.....: MARIO SABOIA BANDEIRA MELLO 299 -
97546400 PROMORAR Alegrete RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima mencionado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Alegrete, 16 de Junho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para verificar sua autenticidade acesse o endereço abaixo:

<https://alegrete.govbr.cloud:8443/cidadao>

No menu AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Ano Certidão.....: 2025

Número Certidão.....: 6212

Nr° de Autenticidade: 894205595894205





CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDEDICA – ALEGRETE.

OBJETO RESUMIDO: Execução do projeto Cozinha Solidária “Mão na Massa” através de oficinas desenvolvidas na sede do CEDEDICA.

VALOR: R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais)

DATA DE INÍCIO: 30/06/2025

TÉRMINO: Em 240 dias

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 30 de junho de 2025.

JESSE TRINDADE DOS SANTOS:00838129030

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito de Alegrete

Assinado de forma digital por
JESSE TRINDADE DOS
SANTOS:00838129030
Dados: 2025.06.24 09:07:03 -03'00'

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO**

CNPJ base: **09.012.736/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **35346331**

Autenticação: **45708236**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 09.012.736/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:24 do dia 26/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2025.

Código de controle da certidão: **C506.6127.A992.5F96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.012.736/0001-54

Certidão nº: 32118890/2025

Expedição: 10/06/2025, às 12:12:25

Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.012.736/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.012.736/0001-54
Razão Social: CENTRO DE DEFESA DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Endereço: R VASCO ALVES 125 FUNDOS / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97542-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052905511660497565

Informação obtida em 10/06/2025 12:10:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 0024/2024 ao PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA (E) Nº 0060/2024

Requer Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei n.º 0060/2024, que estima receita e fixa despesa para o Exercício Financeiro de 2025, conforme Projeto Atividade 2535 - Serviço do SUAS- Emendas Municipais.

Ordem de Prioridade:	5		
Autoria:	Eder Fioravante		
Beneficiário:	CEDEDICA	CNPJ:	09.012.736/0001-54
Valor Proposto:	R\$ 20.094,47		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	
() Aquisição (x) Repasse	
Repasse ao CEDEDICA para ampliação de cozinha comunitária	

JUSTIFICATIVA	
A atuação do projeto "Cozinha Comunitária CEDEDICA" tem como foco a Inclusão Social, a qual se fará através da aprendizagem de um trabalho, que irá propiciar a diminuição da vulnerabilidade econômica para os que não tenham como suprir por conta própria seu consumo alimentar e, também proporcionar o aprendizado com a intenção de que possam obter geração de renda, para os (as) adolescentes assistidos pelo CEDEDICA e respectivos familiares.	

Valor Aumentado de Dotações	R\$ 20.094,47
------------------------------------	----------------------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO		
	Código	Descrição
Órgão:	12	Sec. de Prom. e Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária:	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES



Programa:	0125	Estruturação da Rede de Serviços do Suas
Ação:	2.535	.Serviço do SUAS-Emendas Municipais
Elemento da Despesa:	4.4.50.42	Auxílios

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO		
	Código	Descrição
Órgão:	90	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	99	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	2997	Emendas Impositivas Individuais
Elemento da Despesa:	9.9.99.99	Reserva de Contingência

Eder De Oliveira Fioravante (PDT)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES**



Justifica-se este projeto, devido as necessidades das famílias beneficiadas pela instituição que buscam o aprendizado que lhes irá proporcionar qualidade de vida e aprimoramento em técnicas benéficas ao cotidiano familiar.

A fim de assegurar ações de segurança alimentar, na formação Técnica em Segurança Alimentar, proporcionando condições de autossustentação, pela economia solidária, buscando melhorar a qualidade de vida das pessoas envolvidas, promovendo a integração social e o estreitamento dos laços familiares.

Incentivar o estreitamento dos laços entre os familiares dos participantes do projeto, oferecer gratuitamente a preparação dos alimentos produzidos com produtos recebidos do Banco de Alimentos e de outras fontes aos que não conseguem por meios próprios parte de suas necessidades nutricionais.

Tendo em vista isso, o CEDEDICA tem por objetivo alcançar um número maior de usuários, ou seja, famílias que vivem em vulnerabilidade social e econômica. E também, projetos na instituição, ou que vivam no território e mesmo no entorno do CEDEDICA.

Eder De Oliveira Fioravante (PDT)

